

Numero	Paragrafo	Título	Texto	Status	Justificativa	Nome	Email
CP-1034050	53	Remoção da etiqueta ENCE para Fornos sem Convecção Forçada	Sugiro a retirada da etiqueta ENCE para os fornos sem convecção forçada, uma vez que a forma proposta pode gerar interpretações equivocadas quanto à obrigatoriedade de realização de ensaios de eficiência energética, o que não está previsto na Portaria vigente nem na consulta pública em questão.	Não admitida	<p>Os ensaios de consumo energético de cocção se aplicam aos fornos elétricos comerciais fechados, combinados e de lastro, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - com ou sem sistema de convecção forçada de ar;</li> <li>II - potência elétrica nominal de até 20 kW;</li> <li>III - tensão de alimentação de até 250 V para aparelhos monofásicos e até 480 V para outros aparelhos.</li> </ul> <p>Estão isentos dos requisitos de consumo de energia apenas os fornos elétricos comerciais de convecção forçada de ar que atendam simultaneamente às seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - potência elétrica de até 4 kW;</li> <li>II - área horizontal útil da cavidade inferior a 2.400 cm<sup>2</sup>;</li> <li>III - capacidade de produção inferior a 25 pães por ciclo.</li> </ul>	LUAN HENRIQUE WUNSCH	luanhenrique96@hotmail.com
CP-1034918	14	Explainar que fornos elétricos comerciais sem convecção forçada também estão isentos dos requisitos de consumo de energia.	<p>Sugestão - Alteração da redação, como segue:          § 3º Estão isentos dos requisitos de consumo de energia os fornos elétricos comerciais sem convecção forçada e os fornos elétricos comerciais de convecção forçada de ar que atendam simultaneamente às seguintes condições:          &lt;br /&gt;         Justificativa:&lt;br /&gt;         A isenção da necessidade de realização de ensaios de consumo de energia elétrica para fornos elétricos comerciais sem convecção forçada foi determinada pela Portaria Inmetro 446/2012.&lt;br /&gt;         A Portaria Inmetro 267/2021 manteve a isenção, apesar de alterar a redação da Portaria Inmetro 446/2012.&lt;br /&gt;         Em função da divergência de interpretações quanto à referida isenção, causada, principalmente, pela alteração da redação da Portaria Inmetro 267/2021, a Abrac encaminhou o Ofício 312/2022 solicitando esclarecimentos.&lt;br /&gt;         Em resposta aos questionamentos o Inmetro encaminhou o Ofício 84/2025/Gabin-Inmetro, no qual confirmou a isenção da necessidade de realização de ensaios de consumo de energia elétrica para fornos elétricos comerciais sem convecção forçada: "Os ensaios de medição do consumo de energia elétrica devem acontecer exclusivamente para os fornos à convecção forçada."&lt;br /&gt;         Tendo em vista o exposto, a alteração da redação proposta tem por objetivo estabelecer consonância de entendimento entre diferentes OACs e fabricantes quanto à aplicabilidade dos ensaios de consumo de energia elétrica.</p>	Não admitida	<p>Não há isenção de realização de ensaios de consumo de energia elétrica para fornos elétricos comerciais sem convecção forçada na Portaria Inmetro nº 267, de 2021.</p> <p>Os termos do Ofício 84/2025/Gabin-Inmetro são os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - Escclarecemos que o texto das Portarias 446/2012 e 267/2021, excluem dos ensaios de desempenho os fornos elétricos comerciais de convecção forçada que possuam, necessariamente, as três características descritas no parágrafo 3º do artigo 4º da Portaria 267/2021, sendo:           <ul style="list-style-type: none"> <li>a) potência inferior a 4 kW;</li> <li>b) área horizontal útil da cavidade inferior a 2400 cm<sup>2</sup>;</li> <li>c) capacidade de produção inferior a 25 pães por ciclo.</li> </ul> </li> <li>II - Os demais fornos elétricos de convecção forçada que pertencem ao escopo do Programa, estão sujeitos aos ensaios de consumo de energia.</li> <li>III - Quando o RAC define "6.1.4.2.5 Em relação aos ensaios de consumo de energia elétrica, todos os modelos devem ser ensaiados. Isso significa que, para cada nível de consumo de energia elétrica, haverá uma ENCE correspondente" significa que, considerando a exclusão do § 3º do art. 4º, todos os modelos da família devem ser ensaiados (ou seja, todos os fornos elétricos comerciais de convecção forçada que não possuem as 3 características devem ser ensaiados).</li> <li>IV - Quando o RAC define "6.2.1.3.2.2 Os ensaios de medição do consumo de energia elétrica devem acontecer exclusivamente para os fornos à convecção forçada. Deve ser ensaiada 1 (uma) unidade para cada modelo" isso significa que considerando a exclusão do § 3º do art. 4º, todos os modelos da família devem ser ensaiados (ou seja, todos os fornos elétricos comerciais de convecção forçada que não possuem as 3 características devem ser ensaiados), ou seja, o § 3º do art. 4º define o escopo, e o RAC se submete a esse escopo, uma vez que o comando do escopo já está claramente definido no texto da Portaria.</li> </ul>	JONAS LUCIANO OLIVEIRA FASSINA	jonas.fassina@hotmail.com
CP-1034930	34	Alteração de redação objetivando a definição clara de que o escopo é segmentado em duas famílias: fornos com convecção forçada e fornos sem convecção forçada.	<p>Redação proposta:&lt;br /&gt;         [...] Considerando a base normativa adotada, os fornos elétricos comerciais são divididos em duas famílias de produtos:&lt;br /&gt;         - Fornos que não possuem convecção forçada, de acordo com o escopo da norma IEC 60335-2-36:2017 (Ed. 6.0);&lt;br /&gt;         -&gt;         - Fornos que possuem convecção forçada, de acordo com o escopo da norma IEC 60335-2-42:2017 (Ed. 5.2).&lt;br /&gt;         &lt;br /&gt;         Justificativa:&lt;br /&gt;         Atualmente, não há consenso entre os OCPs acerca da segmentação das famílias de fornos elétricos comerciais, acarretando divergências entre a definição de famílias por parte dos organismos.&lt;br /&gt;         Há OCPs que segmentam os fornos elétricos comerciais em mais do que as duas famílias apresentadas, valendo-se de particularidades construtivas dos aparelhos.&lt;br /&gt;         Tendo em vista o exposto, a alteração da redação proposta tem por objetivo estabelecer consonância de entendimento entre diferentes OACs e fabricantes quanto à segmentação das famílias de produtos.</p>	Admitida	A alteração será realizada para definir claramente que há apenas dois tipos de família de produtos.	JONAS LUCIANO OLIVEIRA FASSINA	jonas.fassina@hotmail.com
CP-1034953	49	Exclusão da ENCE para Fornos Elétricos Comerciais Sem Convecção Forçada.	<p>Sugestão: Alteração da redação, como segue:&lt;br /&gt;         1.3 O Selo de Identificação da Conformidade, sob a forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) e conforme a Figura III, deve ser aplicado aos fornos elétricos comerciais com convecção forçada que demandam ensaios de consumo de energia elétrica. O Selo deve ter, no mínimo, o formato e as dimensões de 70 mm de largura e 100 mm de altura.&lt;br /&gt;         &lt;br /&gt;         Justificativa:&lt;br /&gt;         Adequar a utilização da ENCE para os fornos elétricos comerciais que requerem ensaios de consumo de energia elétrica, como descrito no § 3º do Art. 4º.&lt;br /&gt;         &lt;br /&gt;</p>	Não admitida	<p>Os ensaios de consumo energético de cocção se aplicam aos fornos elétricos comerciais fechados, combinados e de lastro, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - com ou sem sistema de convecção forçada de ar;</li> <li>II - potência elétrica nominal de até 20 kW;</li> <li>III - tensão de alimentação de até 250 V para aparelhos monofásicos e até 480 V para outros aparelhos.</li> </ul> <p>Estão isentos dos requisitos de consumo de energia apenas os fornos elétricos comerciais de convecção forçada de ar que atendam simultaneamente às seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - potência elétrica de até 4 kW;</li> <li>II - área horizontal útil da cavidade inferior a 2.400 cm<sup>2</sup>;</li> <li>III - capacidade de produção inferior a 25 pães por ciclo.</li> </ul>	JONAS LUCIANO OLIVEIRA FASSINA	jonas.fassina@hotmail.com

CP-1034959	53	<p><b>Exclusão da ENCE para Fornos Elétricos Comerciais Sem Convecção Forçada.</b></p> <p>Justificativa:&lt;br /&gt; Adequar a utilização da ENCE para os fornos elétricos comerciais que requerem ensaios de consumo de energia elétrica, como descrito no § 3º do Art. 4º.&lt;br /&gt;</p>	Não admitida	<p>Os ensaios de consumo energético de cocção se aplicam aos fornos elétricos comerciais fechados, combinados e de lastro, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - com ou sem sistema de convecção forçada de ar;</li> <li>II - potência elétrica nominal de até 20 kW; e</li> <li>III - tensão de alimentação de até 250 V para aparelhos monofásicos e até 480 V para outros aparelhos.</li> </ul> <p>Estão isentos dos requisitos de consumo de energia apenas os fornos elétricos comerciais de convecção forçada de ar que atendam simultaneamente às seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - potência elétrica de até 4 kW;</li> <li>II - área horizontal útil da cavidade inferior a 2.400 cm<sup>2</sup>;</li> <li>III - capacidade de produção inferior a 25 pães por ciclo.</li> </ul>	JONAS LUCIANO OLIVEIRA FASSINA	jonas.fassina@hotmail.com
CP-1034982	54	<p><b>Sugestão - Alteração da redação, como segue:&lt;br /&gt; 1.4 O Selo de Identificação da Conformidade, conforme a Figura III.2, deve ser aplicado aos fornos elétricos comerciais que não demandam a utilização da ENCE. O Selo deve possuir, no mínimo, 50 mm de comprimento.&lt;br /&gt;</b></p> <p><b>Exclusão da ENCE para Fornos Elétricos Comerciais Sem Convecção Forçada.</b></p> <p>Justificativa:&lt;br /&gt; Adequar a utilização da ENCE para os fornos elétricos comerciais que requerem ensaios de consumo de energia elétrica, como descrito no § 3º do Art. 4º.&lt;br /&gt;</p>	Não admitida	<p>Os ensaios de consumo energético de cocção se aplicam aos fornos elétricos comerciais fechados, combinados e de lastro, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - com ou sem sistema de convecção forçada de ar;</li> <li>II - potência elétrica nominal de até 20 kW; e</li> <li>III - tensão de alimentação de até 250 V para aparelhos monofásicos e até 480 V para outros aparelhos.</li> </ul> <p>Estão isentos dos requisitos de consumo de energia apenas os fornos elétricos comerciais de convecção forçada de ar que atendam simultaneamente às seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - potência elétrica de até 4 kW;</li> <li>II - área horizontal útil da cavidade inferior a 2.400 cm<sup>2</sup>;</li> <li>III - capacidade de produção inferior a 25 pães por ciclo.</li> </ul>	JONAS LUCIANO OLIVEIRA FASSINA	jonas.fassina@hotmail.com
CP-1034987	55	<p><b>Manutenção da Figura III.2, constante na Portaria Inmetro 267/2021.</b></p> <p>Justificativa:&lt;br /&gt; Figura III.3, da Consulta Pública 23/2025, não apresenta o campo para número do Registro.&lt;br /&gt;</p>	Admitida	A figura será corrigida para que no Selo de Identificação da Conformidade conste o número de registro do produto.	JONAS LUCIANO OLIVEIRA FASSINA	jonas.fassina@hotmail.com